

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua dos Pioneiros, 631 cx.Postal 62 Fone/Fax 044 36651339

**Resolução N.º 04/2013**

**Data: 16/12/2013**

**Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Súmula: Altera o anexo I e II, da Resolução nº03/2011, referente ao cargo de Contador.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprova, e eu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:


**Art. 1º.** Fica alterado o anexo I, Estrutura de Cargo, Grupo Ocupacional Profissional, Cargo de Contador, do Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, de que trata a Resolução nº03/2011, conforme nova carga horária e nível inicial de vencimento para o Cargo de Contador, constante do grupo ocupacional profissional anexo.

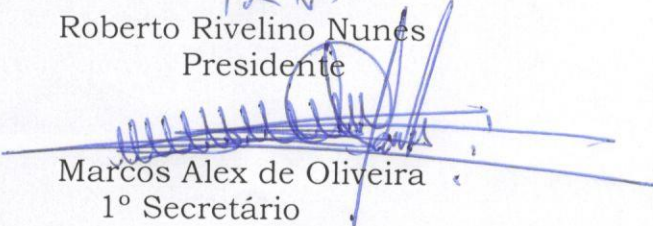
Parágrafo único – O anexo II, referente ao cargo que trata a resolução mencionada no caput deste artigo passará a ter a redação conforme Manual e Descrição do Cargo em anexo.

**Art. 2º.** O Grupo Ocupacional Administrativo e Serviços Gerais ficam inalterados.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma – PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2.013.

  
Roberto Rivelino Nunes  
Presidente

  
Marcos Alex de Oliveira  
1º Secretário





**ANEXO I  
ESTRUTURA DE CARGOS**

| <b>GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL</b> |               |              |                              |                                    |
|---------------------------------------|---------------|--------------|------------------------------|------------------------------------|
| <b>CARGO</b>                          | <b>CLASSE</b> | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL</b> |
| Procurador Jurídico                   | Única         | 01           | 10                           | 46                                 |
| Contador                              | Única         | 01           | 20                           | 68                                 |

**ANEXO II**

**MANUAL DO CARGO**

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Elaboração e assinar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária;
- Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro;
- Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando, a documentação comprobatória e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento;
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;
- Analisar processos de prestação de contas em geral;
- Elaborar Relatórios Fiscais;
- Cumprir e fazer cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
- Controle patrimonial e depreciação dos bens pertencente à Câmara.
- Folha de pagamento.
- Alimentação do sistema de informações municipais SIM/AM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- Executar outras atividades correlatas.

**PRÉ-REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIENCIAS CONTÁBEIS e REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 137/2013.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2013, dando outras providências.

**MARCIO JULIANO MARCOLINO**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Artigo 8.º da Lei Municipal nº 533/2012, datada de 27 de Novembro de 2012. (Lei Orçamentária de 2013).

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 308.550,00 (Trezentos e Oito Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) que obedecerá a seguinte classificação:

|   |  |                   |
|---|--|-------------------|
| <b>0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                       |  |                   |
| <b>0202 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>                          |  |                   |
| 04.122.1050.2.004 - Assessoramento Jurídico                             |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 11 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 10.200,00         |
| 04.122.1050.2.006 - Manutenção da Secretaria Geral                      |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 30 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 10.950,00         |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  |  |                   |
| 31 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 3.200,00          |
| <b>0204 - SECRETARIA GERAL E GESTAO FISCAL</b>                          |  |                   |
| 04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas           |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 39 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 23.000,00         |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  |  |                   |
| 40 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 1.000,00          |
| 04.123.1051.2.008 - Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias |  |                   |
| 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PESSOAL CIVIL                   |  |                   |
| 60 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 1.400,00          |
| <b>0205 - SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO</b>                        |  |                   |
| 04.122.1050.2.009 - Manutenção das Atividades de Compras e Patrimônio   |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 77 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 27.700,00         |
| <b>0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>                                       |  |                   |
| 12.361.1400.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental                    |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 99 - Fonte - 01101 - FUNDEB 60%   |  | 75.500,00         |
| <b>0207 - SECRETARIA DE OBRAS TRANS.SERV. URBANOS</b>                   |  |                   |
| 26.782.1950.2.022 - Manutenção de Serviços Rodoviários                  |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 211 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                      |  | 22.500,00         |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  |  |                   |
| 212 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                      |  | 4.600,00          |
| <b>0208 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                          |  |                   |
| 08.122.1200.2.023 - Administração da Secretaria de Assistência Social   |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 226 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                      |  | 18.400,00         |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  |  |                   |
| 227 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                      |  | 4.000,00          |
| <b>0210 - DEPART. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA</b>                       |  |                   |
| 27.812.2000.2.034 - MNTENÇÃO DAS Atividades Esportivas e de Lazer       |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 325 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                      |  | 6.400,00          |
| <b>0300 - FUNDOS ESPECIAIS</b>  |  |                   |
| <b>0303 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                                  |  |                   |
| 10.301.1300.2.035 - Ações Serviços Públicos de Saúde                    |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 357 - Fonte - 01303 - Saúde - Receitas Vinculada                        |  | 98.100,00         |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  |  |                   |
| 358 - Fonte - 01303 - Saúde - Receitas Vinculada                        |  | 24.200,00         |
| 3.1.90.16 - Outros Serviços Variáveis - PESSOAL                         |  |                   |
| 359 - Fonte - 01303 - Saúde - Receitas Vinculada                        |  | 5.800,00          |
| 10.304.1300.2.039 - Ações da Vigilância Sanitária                       |  |                   |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL               |  |                   |
| 398 - Fonte - 01303 - Saúde - Receitas Vinculada                        |  | 8.600,00          |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  |  |                   |
| 399 - Fonte - 01303 - Saúde - Receitas Vinculada                        |  | 450,00            |
| <b>SOMA</b>   |  | <b>346.000,00</b> |

**Art. 2.º** - Para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, é utilizado como recurso o proveniente da Anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| <b>0200 - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>  |  |           |
| <b>0204 - SECRETARIA GERAL E GESTAO FISCAL</b>                           |  |           |
| 99.999.2050.0.006 - Reserva de Contingência                              |  |           |
| 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      |  |           |
| 76 - Fonte - 99999 - Reservas de Contingências                           |  | 62.800,00 |
| 04.123.1051.2.008 - Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias  |  |           |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL                |  |           |
| 58 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                        |  | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais   |  |           |
| 59 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                        |  | 5.000,00  |
| <b>0206 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>  |  |           |
| 12.301.1400.2.010 - Apoio a Saúde do Aluno                               |  |           |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  |  |           |
| 86 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                        |  | 1.100,00  |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA               |  |           |
| 89 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                        |  | 1.700,00  |
| 12.361.1400.2.013 - Manutenção do Transporte Escolar                     |  |           |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  |  |           |
| 121 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 25.000,00 |
| 12.364.1400.2.015 - Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior |  |           |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  |  |           |
| 148 - Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (LIVRES)                       |  | 2.000,00  |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua dos Pioneiros, 631 cx.Postal 62 Fone/Fax 044 36651339  
Resolução N.º 04/2013  
Data: 16/12/2013

Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Altera o anexo I e II, da Resolução nº03/2011, referente ao cargo de Contador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprova, e eu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1.º** - Fica alterado o anexo I, Estrutura de Cargo, Grupo Ocupacional Profissional, Cargo de Contador, do Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Icaraima - PR, de que trata a Resolução nº03/2011, conforme nova carga horária e nível inicial de vencimento para o Cargo de Contador, constante do grupo ocupacional profissional anexo.

Parágrafo único - O anexo II, referente ao cargo que trata a resolução mencionada no caput deste artigo passará a ter a redação conforme Manual e Descrição do Cargo em anexo.

**Art. 2.º** - O Grupo Ocupacional Administrativo e Serviços Gerais ficam inalterados.

**Art. 3.º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima - PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

Roberto Rivelino Nunes

Presidente

Marcos Alex de Oliveira

1º Secretário

**ANEXO I**

**ESTRUTURA DE CARGOS**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

| CARGO               | CLASSE   | VAGAS | CARGA HORÁRIASEMANAL | NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL |
|---------------------|----------|-------|----------------------|-----------------------------|
| Procurador Jurídico | Única 01 | 10    |                      | 4B                          |
| Contador            | Única 01 | 20    |                      | 4B                          |

**ANEXO II**

**MANUAL DO CARGO**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

**CARGO: CONTADOR**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas**

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; Elaboração e assinar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias e disponibilidade financeira do tesouro; Organizar demonstrativos, a documentação comprobatória e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; Analisar processos de prestação de contas em geral; Elaborar Relatórios Fiscais; Cumprir e fazer cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; Controle patrimonial e depreciação dos bens pertencente à Câmara; Folha de pagamento. Alimentação do sistema de informações municipais SIM/AM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Executar outras atividades correlatas.

**PRÉ-REQUISITOS**

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

FRANCISCO ALVES - PARANÁ  
Rua Jorge Ferreira s/n - fone 44.643-1301 - Francisco Alves  
PORTARIA N.º 005/2013.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSÂNGELA ONOFRE EM CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Rosângela Onofre, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 30, Inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica autorizada a concessão de férias e o pagamento de um terço de férias a servidora ROSÂNGELA ONOFRE em provimento em cargo efetivo, que dispõe sobre férias regulamentares do período a seguir relacionados:

NOME DA SERVIDORA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO CONCESSÃO DE FÉRIAS

ROSÂNGELA ONOFRE 03/05/2012 A 03/05/2015 02/01/2014 A 03/02/2014

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Rosângela Onofre

Presidente

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro - CEP 85980000 - telefax 44 3642 9900  
Obs: Documentos disponíveis igualmente no Diário Oficial Eletrônico - endereço: www.guaira.pr.gov.br

**DECRETO N.º 398/2013**

Data: 18.12.2013

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.016,65 por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, da Lei N.º 1803 de 18/12/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 76.016,65 (setenta e seis mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), na forma abaixo discriminada:

| 0200 GOVERNO MUNICIPAL                                   | 0203 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS | 16.482.0007.1.002 Construções Executadas pela Coordenadoria da Habitação                                  | 33.90.93.00 Indenizações e Restituições | 780 R\$ | 5.359,20         |
|--|---|---|---|---------|------------------|
| 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           | 10.301.0035.1.013 Construções e Ampliações das Unidades de Saúde  | 33.90.93.00 Indenizações e Restituições | 336 R\$ | 15.946,48        |
| 1300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1301 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA        | 20.606.0053.1.024 Construções e Aquisições de Bens Imobilizado p/ os Dptos de Agricultura e Meio Ambiente | 33.90.93.00 Indenizações e Restituições | 822 R\$ | 23.596,69        |
|  |   | 33.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 842 R\$                                 |         | 19.412,88        |
|  |   | 33.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 857 R\$                                 |         | 2.554,79         |
|  |   | 20.606.0053.2.071 Manutenção e Revitalização do Dpto de Agricultura                                       | 33.90.93.00 Indenizações e Restituições | 843 R\$ | 3.209,75         |
|  |   | 33.90.93.00 Indenizações e Restituições   | 845 R\$                                 |         | 5.936,86         |
|  |   | <b>TOTAL R\$</b>  |   |         | <b>76.016,65</b> |

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2013.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2635/2013

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.